AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026
Processo Administrativo n° 7.171/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento MENOR PREÇO *POR ITE**M,*** na hipótese do art.75*, inciso **II,*** nos termos da Lei nº 14.133, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que couber da legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 23/11/2026
Link: www.portaldecomprasnilopolis.com.br
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 hrs

Observação: Quando a contratação for destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), deverá constar expressamente essa condição no Aviso e no Termo de Referência, acompanhada da respectiva justificativa constante do processo administrativo.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA É A CONTRATAÇÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, destinados à realização da Corrida da Diversidade 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos do Município de Nilópolis, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO E EM SEUS ANEXOS.

1.2. *A contratação será realizada **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme tabela abaixo:*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	P.UNIT	TOTAL
1	**Camisa para participantes •Cor branca**; • Tecido 100% poliéster; • Manga curta; • Estampa parcial A4 ou A3; • Arte personalizada desenvolvida pela contratada e aprovada pela CONTRATANTE;	700	R$ 33,80	**R$ 23.660,00**
2	**Camisa para equipe de apoio • • Cor branca**; • Tecido 100% poliéster; • Manga curta; • Estampa parcial A4; • Arte personalizada desenvolvida pela contratada e aprovada pela CONTRATANTE; • Tamanhos PP, P, M, G, GG e XG.	100	R$ 35,74	**R$ 3.574,00**
3	**– Medalhas • Acrílico transparente de 2 mm**; • Medidas aproximadas de 6 x 8 cm; • Impressão personalizada em alta resolução; • Cordão em tecido.	700	R$ 10,22	**R$ 7.154,00**
4	**NÚMEROS DE PEITOS** Confeccionados em tecido Oxford estampado; • Medidas aproximadas de 21 x 15 cm; • Impressão colorida; • Numeração sequencial;	700	R$ 10,68	**R$ 7.476,00**
5	**– Troféus • Quantidade: 03 (três) unidades**; • Acrílico; • Altura aproximada de 25 cm; • Base resistente; • Personalização exclusiva da Corrida da Diversidade 2026.	3	R$ 150,90	**R$ 452,70**

6	**Banner tipo Backdrop** • Quantidade: 01 (uma) unidade; • Lona fosca 440 g/m²; • Medidas: 4,00 m x 4,00 m; • Impressão digital colorida; • Acabamento com ilhós metálicos.	1	R$ 775,00	**R$ 775,00**
7	**– Banner frente e verso** • Quantidade: 01 (uma) unidade; • Lona fosca 440 g/m²; • Medidas: 3,00 m x 1,00 m; • Impressão frente e verso; • Acabamento com ilhós metálicos.	1	R$ 525,30	**R$ 525,30**
			TOTAL	**R$ 43.617,00**

1.2.1. O critério de julgamento será o ***MENOR PREÇO GLOBAL***, observadas as exigências constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica, do Termo de Referência e de seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

2.2. Quando expressamente previsto no Termo de Referência e neste Aviso, a participação será exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecomprasnilopolis.com.br.

2.3.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3.2. A participação implica plena ciência e aceitação das condições previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.5. sociedades cooperativas.

2.4.6. A participação nesta Dispensa Eletrônica é aberta a quaisquer interessados que atendam às condições deste Aviso, observadas as hipóteses legais de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma digital mencionada, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, contendo todas as especificações necessárias ao atendimento integral do objeto.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Consideram-se incluídos nos preços ofertados todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, despesas administrativas e quaisquer outros necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

EDITAL

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência,* , assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo* ***MENOR PREÇO GLOBAL.***

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

EDITAL

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4. A negociação observará os princípios da economicidade, da isonomia, da motivação e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. *Além da documentação supracitada, a Administração Pública poderá solicitar ao fornecedor com a melhor proposta que encaminhe planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Sempre que necessário poderão ser realizadas diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

EDITAL

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, A contratação poderá ser formalizada mediante Termo de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o caso.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30(trinta) dias, por trata-se entrega imediata.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

EDITAL

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20.% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

EDITAL

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na Plataforma Portal de Compras de Nilópolis: www.portaldecomprasnilopolis.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

EDITAL

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quando aplicável à execução da contratação.

9.12. O fornecedor deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, ética e integridade durante toda a execução da contratação.

9.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.15.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.15.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

9.15.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação;

9.15.4. ANEXO IV - Declaração de cumprimento ao Edital

9.15.5. ANEXO V - Minuta De Contrato

Nilópolis, 16 de novembro de 2026.

Ricardo da Silva Miguel
Matrícula 26.482
Gestor de Licitações e Contratos

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a"

1.1. O presente Termo de Referência destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS**, destinados à realização da **Corrida da Diversidade 2026**, promovida pela Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos do Município de Nilópolis, compreendendo a criação das artes, confecção e fornecimento de camisas personalizadas para participantes e equipe de apoio, medalhas, números de peito, troféus e banners, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto do presente certame se enquadra na classificação de **bens e serviços comuns**, de acordo com o inciso XIII do artigo 6º da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b"

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada organização e execução da Corrida da Diversidade 2026, evento integrante das ações da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos voltadas à promoção da igualdade, da inclusão social, dos direitos humanos, do respeito à diversidade e do incentivo à prática esportiva.

2.2. O evento tem por finalidade promover a integração da população por meio do esporte, estimular hábitos saudáveis, fortalecer a cidadania e ampliar a conscientização acerca do combate à discriminação e da valorização da diversidade.

2.3.A presente contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Documento de Formalização da Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Mapa de Gerenciamento de Riscos.

2.4. A solução escolhida consiste na aquisição de materiais personalizados necessários à identificação dos participantes, divulgação institucional e premiação do evento, mostrando-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c"

3.1. A solução consiste na **contratação de empresa especializada em criação de identidade visual, confecção e fornecimento de materiais gráficos personalizados**, destinados à realização da **Corrida da Diversidade 2026**, compreendendo a criação das artes, confecção e fornecimento de camisas para participantes e equipe de apoio, medalhas, números de peito, troféus e banners, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A contratação contempla a elaboração das artes e layouts, produção, personalização, acabamento, embalagem, transporte, entrega e todos os demais serviços e custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.

3.3. A empresa contratada deverá elaborar as artes dos materiais, observando as orientações da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, submetendo-as à aprovação da CONTRATANTE antes do início da produção, realizando as alterações eventualmente solicitadas até a aprovação final.

3.4. Os materiais deverão ser confeccionados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e com as artes previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

3.5. A solução adotada tem por finalidade garantir a adequada identificação dos participantes e da equipe organizadora, a divulgação institucional do evento, a premiação dos participantes e a organização da Corrida da Diversidade 2026, contribuindo para a realização do evento com qualidade, eficiência, segurança e observância dos princípios da administração pública.

---

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”

4.1. Os materiais deverão ser confeccionados com matéria-prima de qualidade, garantindo resistência, durabilidade, excelente acabamento e perfeita apresentação, compatíveis com a finalidade do evento.

4.2. Os materiais deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Item 01 – Camisa para participantes

- Quantidade: **700 (setecentas) unidades**;
- Cor branca;
- Tecido 100% poliéster;
- Manga curta;
- Estampa parcial A4 ou A3;
- Arte personalizada desenvolvida pela contratada e aprovada pela CONTRATANTE;

- Tamanhos PP, P, M, G, GG e XG.

Item 02 – Camisa para equipe de apoio

- Quantidade: **100 (cem) unidades**;
- Cor branca;
- Tecido 100% poliéster;
- Manga curta;
- Estampa parcial A4;
- Arte personalizada desenvolvida pela contratada e aprovada pela CONTRATANTE;
- Tamanhos PP, P, M, G, GG e XG.

Item 03 – Medalhas

- Quantidade: **700 (setecentas) unidades**;
- Acrílico transparente de 2 mm;
- Medidas aproximadas de 6 x 8 cm;
- Impressão personalizada em alta resolução;
- Cordão em tecido.

Item 04 – Números de peito

- Quantidade: **700 (setecentas) unidades**;
- Confeccionados em tecido Oxford estampado;
- Medidas aproximadas de 21 x 15 cm;
- Impressão colorida;
- Numeração sequencial;

Item 05 – Troféus

- Quantidade: **03 (três) unidades**;
- Acrílico;
- Altura aproximada de 25 cm;
- Base resistente;
- Personalização exclusiva da Corrida da Diversidade 2026.

Item 06 – Banner tipo Backdrop

- Quantidade: **01 (uma) unidade**;
- Lona fosca 440 g/m²;
- Medidas: 4,00 m x 4,00 m;
- Impressão digital colorida;
- Acabamento com ilhós metálicos.

Item 07 – Banner frente e verso

- Quantidade: **01 (uma) unidade**;
- Lona fosca 440 g/m²;
- Medidas: 3,00 m x 1,00 m;
- Impressão frente e verso;
- Acabamento com ilhós metálicos.

4.3. A CONTRATADA será responsável pela elaboração das artes e layouts dos materiais, observando as orientações fornecidas pela CONTRATANTE, devendo submetê-los à aprovação antes do início da produção.

4.4. Somente após a aprovação formal dos layouts pela CONTRATANTE será autorizada a produção definitiva dos materiais.

4.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio.

4.6. Caso sejam constatados defeitos de fabricação, falhas de impressão, divergências nas especificações técnicas ou desconformidade com as artes aprovadas, a CONTRATADA deverá substituir os materiais, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

4.7. Todas as despesas relativas à criação das artes, produção, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, entrega e demais custos necessários à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

5. AMOSTRAS

5.1. Não será exigida a apresentação de amostras físicas dos materiais para fins de habilitação.

5.2. A licitante vencedora deverá apresentar, antes do início da produção, prova digital (layout) de todos os materiais personalizados, contendo as artes aplicadas nas camisas, medalhas, números de peito, troféus e banners, para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos.

5.3. A produção dos materiais somente poderá ser iniciada após a aprovação formal dos layouts pela contratante.

5.4. A critério da Administração, poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas, folders ou documentos equivalentes que comprovem as características, dimensões, materiais empregados e especificações técnicas dos produtos ofertados.

5.5. Caso os layouts ou as especificações apresentadas não atendam às exigências deste Termo de Referência, a contratada deverá realizar as adequações solicitadas pela Administração, sem qualquer ônus adicional, até a aprovação definitiva.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e"

LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

6.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral dos materiais personalizados destinados à realização da Corrida da Diversidade 2026, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo também responsável pela elaboração das artes e layouts, os quais deverão ser submetidos à aprovação da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos antes do início da produção.

6.3. Após a aprovação das artes pela contratante, a empresa deverá iniciar a produção dos materiais, observando os padrões de qualidade exigidos e os prazos estabelecidos.

6.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagem adequada, protegidos contra avarias durante o transporte, em perfeitas condições de uso e devidamente identificados.

6.5. A entrega deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos
Rua Pedro Álvares Cabral, 305 Centro, Nilópolis/RJ.
Horário de entrega: das 9h às 16h, em dias úteis.

6.6. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: ocorrerá no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos materiais.

II – Recebimento Definitivo: ocorrerá após a verificação das especificações técnicas, qualidade, personalização e conformidade dos materiais com as exigências deste Termo de Referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

6.7. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, divergências nas especificações ou desconformidade com as artes aprovadas, a contratada será notificada para promover a substituição dos materiais, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Todos os custos relativos à produção, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros e entrega dos materiais correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.9. A contratada responderá pela qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos de fabricação ou estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f"

EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Comissão de Fiscalização, designada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, verificando se os materiais fornecidos atendem às especificações técnicas, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização, na qualidade de representantes da Administração, que realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, atestando os documentos da despesa para fins de pagamento, desde que comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado.

7.3. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada quanto à qualidade dos materiais fornecidos, ao cumprimento das obrigações assumidas e à observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.4. Caberá à Comissão de Fiscalização rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues que estejam em desacordo com as especificações técnicas, apresentem defeitos de fabricação, baixa qualidade, falhas na personalização, divergências em relação às artes previamente aprovadas ou quantidade inferior à contratada, determinando à empresa contratada a substituição dos itens rejeitados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência da quantidade e das condições aparentes dos produtos, não implicando aceitação definitiva.

7.6. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência, incluindo qualidade,

acabamento, personalização e quantidades contratadas, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização.

7.7. Verificada qualquer irregularidade durante a execução contratual, a contratada será formalmente notificada para promover a correção ou substituição dos materiais no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Sem prejuízo das demais exigências para fins de habilitação a serem descritas na **solicitação de cotações**, para comprovação da capacidade técnica, o fornecedor deverá apresentar:

8.1.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou, de forma satisfatória, o fornecimento de materiais gráficos, promocionais, esportivos ou personalizados compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto previsto neste Termo de Referência.

8.1.2. Os atestados deverão demonstrar a aptidão da licitante para o fornecimento de materiais personalizados, tais como camisas, medalhas, números de peito, troféus, banners ou materiais similares, evidenciando capacidade operacional para atendimento da demanda.

8.1.3. A exigência do atestado de capacidade técnica justifica-se pelas especificidades do objeto, considerando que os materiais deverão ser confeccionados de acordo com as especificações técnicas, identidade visual do evento e prazos estabelecidos, sendo imprescindível que a empresa possua experiência na produção e fornecimento de materiais personalizados.

8.2. A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

---

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”

9.1. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da contratada, devendo os dados bancários ser informados até a assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho.

9.2. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

9.4. Caso seja necessária a reapresentação de qualquer documento fiscal em razão de incorreção, pendência ou erro de responsabilidade da contratada, o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando sua contagem a partir da data da regularização da documentação.

9.5. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

9.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato imputável à contratada, sofrerão incidência de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescida de juros moratórios de **0,5% (meio por cento) ao mês**, calculados **pro rata die**, até a data do efetivo pagamento.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, fiscal ou contratual imputável à contratada, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS - Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h"

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total para o fornecimento integral do objeto em lote único, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na solicitação formal de cotações.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência e na solicitação formal de cotações para a empresa;
II – apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente excessivos;
III – permanecerem acima do valor estimado pela Administração, quando este for divulgado;
IV – apresentarem qualquer desconformidade que comprometa a execução do objeto.

10.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo a criação das artes, personalização, confecção dos materiais, mão de obra, matérias-primas, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos sociais, previdenciários, fiscais,

comerciais, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

10.4. A adjudicação será realizada pelo valor global do lote único, sendo declarado vencedor o fornecedor que apresentar a proposta de menor preço global para o fornecimento integral do objeto, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea "I"

11.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando cotações de mercado e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

11.2. A pesquisa mercadológica é acompanhada dos preços unitários referenciais, memória de cálculo, metodologia utilizada e documentos que lhe dão suporte, os quais integram os autos do processo administrativo.

11.3. O valor estimado servirá como parâmetro para a análise da aceitabilidade das propostas, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j"

Secretaria Municipal de Cidadania

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 004.2001 – Manutenção das atividades administrativas

Atividade: 004.2001 - Manutenção das atividades administrativas

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo

Elemento de Despesa: 33.90.32.01 – Materiais esportivos para distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 15000 – Recursos não vinculados de impostos

13. GARANTIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. A contratada deverá fornecer os materiais em perfeita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, modelos e artes previamente aprovadas pela

Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos entregues.

13.2. No ato do recebimento provisório ou definitivo, caso sejam constatados defeitos de fabricação, falhas de impressão, erros de personalização, baixa qualidade, divergências em relação às artes aprovadas ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá substituir os materiais, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da contratante.

13.3. A substituição dos materiais não acarretará qualquer ônus para a Administração, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos produtos fornecidos até o recebimento definitivo.

14. GARANTIA CONTRATUAL

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

15.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.

15.2. Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e demais elementos necessários para a elaboração da identidade visual e execução do objeto.

15.3. Analisar e aprovar as artes e os layouts elaborados pela CONTRATADA antes do início da produção, podendo solicitar ajustes sempre que necessário, sem custos adicionais para a Administração.

15.4. Designar servidores, por meio de Portaria, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato, responsável pelo acompanhamento da execução, conferência e recebimento dos materiais.

15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando se os materiais fornecidos atendem às especificações técnicas, quantitativos, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas, apresentem defeitos de fabricação, falhas na personalização, baixa qualidade ou qualquer outra irregularidade.

15.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção ou substituição.

15.8. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, a proposta apresentada, o Contrato e a legislação aplicável.

15.9. Receber provisória e definitivamente os materiais, na forma estabelecida neste Termo de Referência, após a conferência das especificações, quantidades, qualidade e personalização dos produtos.

15.10. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.11. Manifestar-se sobre as artes e layouts apresentados pela CONTRATADA, aprovando-os ou solicitando as adequações necessárias em prazo razoável, para não comprometer a execução do objeto.

.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em sua proposta e no Contrato, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Fornecer os materiais personalizados em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.3. Elaborar as artes e os layouts dos materiais personalizados, de acordo com as orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, submetendo-os à aprovação da CONTRATANTE antes do início da produção..

16.4. Apresentar prova digital (layout) de todos os materiais personalizados para análise e aprovação da contratante antes do início da produção.

16.5. Entregar os materiais devidamente embalados, protegidos contra danos durante o transporte e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

16.6. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como pelos vícios, defeitos de fabricação, falhas de impressão, personalização, acabamento ou quaisquer irregularidades, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

16.7. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, divergências nas especificações, falhas na personalização ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência.

16.8. Comunicar à contratante, por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, qualquer fato que possa impedir ou atrasar a entrega dos materiais, apresentando as devidas justificativas.

16.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

16.10. Indicar representante (preposto) para acompanhar a execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pela Administração.

16.11. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se por todos os custos de produção, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais.

16.12. Caso seja constatada qualquer divergência entre os materiais entregues e as especificações constantes deste Termo de Referência ou das artes aprovadas, a CONTRATADA deverá promover a substituição integral dos itens, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

16.13. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

16.14. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou fornecedores durante a execução do contrato.

16.15. Cumprir todas as normas legais, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento dos materiais, observando os princípios da qualidade, eficiência e boa-fé contratual.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, o atraso injustificado na entrega dos materiais, o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou qualquer inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às seguintes sanções administrativas, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As sanções serão aplicadas de acordo com a natureza, gravidade da infração, danos causados à Administração, circunstâncias agravantes ou atenuantes e antecedentes da contratada, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, serão considerados a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a vantagem obtida pela contratada e a reincidência, quando houver.

17.4. A aplicação das sanções administrativas é de competência da autoridade competente da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A multa administrativa:

a) poderá corresponder a até **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração e ao prejuízo causado à Administração;

b) poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções previstas na legislação;

c) não possui caráter compensatório, não afastando a obrigação da contratada de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados;

d) será graduada conforme a natureza e a gravidade da infração cometida;

e) em caso de reincidência, poderá ser aplicada em valor superior, observado o limite estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **1% (um por cento)** por dia útil de atraso, incidente sobre o valor correspondente à parcela não entregue, até o limite previsto na legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

17.7. A aplicação de multa não impede que a Administração promova a substituição dos materiais recusados, rescinda o contrato ou aplique outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8. O fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação, falhas de personalização ou divergência em relação às artes aprovadas poderá ensejar a rejeição total ou parcial dos produtos, obrigando a CONTRATADA à substituição integral dos itens, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.9. A aplicação de qualquer sanção será precedida da instauração do devido processo administrativo, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

17.10. A notificação da contratada indicará a infração constatada, os fundamentos legais da penalidade pretendida e o prazo para apresentação de defesa.

17.11. A defesa prévia será apresentada nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.12. Após a análise da defesa, a autoridade competente proferirá decisão motivada quanto à aplicação ou não da penalidade.

17.13. As penalidades aplicadas poderão ser registradas nos cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a responsabilidade da contratada pela reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Paula Vitória Mendonça Costa
28.246
Superintendente de Promoção da Igualdade Racial

À Autoridade Competente para análise e aprovação.

Autorizo na forma supra.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para coleta orçamentária e demais providências necessárias quanto à contratação direta por dispensa de licitação

Nilópolis, ____/_____/_____

JOSÉ RENATO DE MORAES RIBEIRO
28.053
Secretário Municipal de Cidadania e Direitos Humanos

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.171/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

EMPRESA: CNPJ:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MARCA: FABRICANTE:

PRAZO DE ENTREGA: GARANTIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	P.UNIT	TOTAL
1	**Camisa para participantes •Cor branca**; • Tecido 100% poliéster; • Manga curta; • Estampa parcial A4 ou A3; • Arte personalizada desenvolvida pela contratada e aprovada pela CONTRATANTE;	700	R$ 33,80	**R$ 23.660,00**
2	**Camisa para equipe de apoio • Cor branca**; • Tecido 100% poliéster; • Manga curta; • Estampa parcial A4; • Arte personalizada desenvolvida pela contratada e aprovada pela CONTRATANTE; • Tamanhos PP, P, M, G, GG e XG.	100	R$ 35,74	**R$ 3.574,00**
3	**– Medalhas • Acrílico transparente de 2 mm**; • Medidas aproximadas de 6 x 8 cm; • Impressão personalizada em alta resolução; • Cordão em tecido.	700	R$ 10,22	**R$ 7.154,00**
4	**NÚMEROS DE PEITOS** Confeccionados em tecido Oxford estampado; • Medidas aproximadas de 21 x 15 cm; • Impressão colorida; • Numeração sequencial;	700	R$ 10,68	**R$ 7.476,00**
5	**– Troféus • Quantidade: 03 (três) unidades**; • Acrílico; • Altura aproximada de 25 cm; • Base resistente; • Personalização exclusiva da Corrida da Diversidade 2026.	3	R$ 150,90	**R$ 452,70**
6	**Banner tipo Backdrop** • Quantidade: 01 (uma) unidade; • Lona fosca 440 g/m²; • Medidas: 4,00 m x 4,00 m; • Impressão digital colorida; • Acabamento com ilhós metálicos.	1	R$ 775,00	**R$ 775,00**
7	**– Banner frente e verso** • Quantidade: 01 (uma) unidade; • Lona fosca 440 g/m²; • Medidas: 3,00 m x 1,00 m; • Impressão frente e verso; • Acabamento com ilhós metálicos.	1	R$ 525,30	**R$ 525,30**
			TOTAL	**R$ 43.617,00**

VALOR TOTAL:

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

MARCA DO PRODUTO OFERTADO:

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Em caso de Fundação, apresentar Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme Resolução Complementar nº 15, de 15 de junho de 2005.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Cópia dos documentos de identidades e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios, e comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Seguridade Social** (*Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e em conjunto a Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014*); **Fazenda Estadual** (*ICMS e Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004*) e **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou documento similar;

Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

EDITAL

Prova de regularidade trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado.

Caso seja verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será apresentada a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o dispositivo no art. 642-A. § 2º d CLT, alterada pela Lei nº 12.440/11.

Declaração de não possuir em seu quadro funcionário ou sócio, que ocupe, ou tenha ocupado cargo na Administração Pública Municipal nos últimos 12 (doze) meses.

Declaração de que não emprega menor de idade em trabalho perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos a não ser em condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos, parcelados e em dia, ou com sua exigibilidade suspensa;

Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para executar objeto compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, exigida no Termo de Referência item 8.

Qualificação Econômica- Financeira:

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de **balanço de abertura**, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

Certidão ou declaração expedida por órgão competente, informando a quantidade e as competências dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

EDITAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/XXXX

A.....(empresa licitante)....., Inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., para fins do disposto na legislação vigente.

DECLARA para os devidos fins, de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, ciente das sanções estabelecidas no edital.

_____
(data)

_____
(representante legal) assinatura e carimbo

EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

ANEVO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANO E A EMPRESA XXXXXX.

A Prefeitura municipal de Nilópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania E Direitos Humano de Nilópolis, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral n°305, 1° andar, na cidade de Nilópolis, centro, RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representada pela Ordenadora, Secretário Municipal de Educação, nome, portador da Matrícula nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXX, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx*/*xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação]* nº *XX/XXXX*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA É A CONTRATAÇÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, destinados à realização da Corrida da Diversidade 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos do Município de Nilópolis,

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. *O Aviso de Dispensa Eletrônica;*

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de* ***[indicar o prazo]*** *contados do(a)* ***[indicar o termo inicial da vigência]****, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.2.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.2.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.2.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.2.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*

2.2.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R$* ***xxxxxx (xxxxxxxxx)****, perfazendo o valor total de R$* ***xxxxxx (xxxxxxxxx).***

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *XXXXXX*;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais*.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.36. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado*

9.37. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.38. *Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.*

9.38.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, caberá a empresa vencedora apresentara garantia que será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.*

11.2. *Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:*

11.3. *Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;*

11.4. *seguro-garantia;*

11.5. *fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.*

11.6. *título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.*

11.7. *Á apresentação do documento escolhida pela empresa vencedora, terá que ser apresentado na assinatura do contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta Dos seguintes recursos: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO
SEMUCIDH	**1055**	**02.17.02.17.00.04.122.0004.2001.150000003.3.90.32.99.000.0001**
	661	**02.17.02.17.00.04.122.0004.2001.15000000.3.3.90.32.99.000.0001**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Nilópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-